



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**Plano Anual de Capacitação de
Auditoria (PAC-Aud)
2022**

Vitória/ES



1. APRESENTAÇÃO

Este **Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)** compreende o conjunto de ações e atividades de capacitação voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores localizados na unidade, de forma a garantir o desenvolvimento na carreira, refletindo na melhoria do desempenho relativo à realização de atividades que lhes são atribuídas.

De acordo com o previsto no §1º do art. 69 e Art. 70 da Resolução CNJ nº 309/2020¹, as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas a partir dos temas das auditorias previstas no “Plano Anual de Auditoria – PAA”, devendo ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão, no caso a Escola da Magistratura – EMES, imediatamente após a aprovação do PAA pelo Presidente do Tribunal.

Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

(...)

Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.

Importa registrar que se encontram localizados na Secretaria de Controle Interno, 07 (sete) servidores, com formação em Direito, Administração, Engenharia e Contabilidade.

2. OBJETIVO

Este PAC-Aud objetiva desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor, tendo em vista as atividades constantes no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP em execução e no Plano Anual de Auditoria (PAA) - 2022, a fim de possibilitar a melhoria do desempenho individual dos servidores da unidade, com vistas a propiciar a eficiência, eficácia e efetividade das ações de auditoria.

¹ Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.



3. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Na elaboração do PAC-Aud – 2022 foram consideradas as variáveis a seguir elencadas, a fim de determinar o cronograma de realização dos cursos:

- Auditorias previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e no Plano Anual de Auditoria (PAA) para 2022;
- Quantitativo de servidores da Secretaria de Controle Interno, e respectiva formação profissional;
- Atribuições e competências previstas na nova regulamentação expedidas pelo CNJ (Resolução nº 309/2020);
- A programação de, no mínimo, 40 horas de capacitação tal como consta no art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020.

4. CAPACITAÇÕES PLANEJADAS PARA 2022

Visando preparar os servidores da Secretaria de Controle Interno para a realização das auditorias e consultorias previstas no PAA 2022, verifica-se a necessidade de realização de cursos:

TEMAS

Auditoria sobre Contratações e Contratos

Auditoria e Avaliação de Controles Internos

Importante prever, ainda, a participação no **Fórum Permanente de Boas Práticas em Auditoria do Poder Judiciário**, uma oportunidade de reunir os profissionais de auditoria e controle interno de todo o Poder Judiciário, propiciando a troca de experiências e a discussão de boas práticas já adotadas em órgãos e Tribunais, em alinhamento com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para o ano de 2022, foi elaborado com base nas necessidades de capacitação da unidade de controle interno, de forma a atingir os objetivos estabelecidos no Plano Anual de Auditoria.

Ressalta-se que este plano poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou do responsável pela Secretaria de Controle Interno, em atendimento as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, informamos que, conforme disposto no § 2º do art. 70 da Resolução 309/2020, *“§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano não poderá implicar, por si só, o cancelamento de auditorias ou consultorias, mas o auditor desprovido de capacidade técnica para o trabalho específico a ser desempenhado não participará da auditoria. (redação dada pela Resolução n. 422, de 28.9.2021)”*.

Vitória (ES), 9 de dezembro de 2021.

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno

Simone Caliman Rangel
Coordenadora de Acompanhamento e
Gestão

Frederico de Sá Magalhães
Coordenador de Auditoria